



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 231, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**"TORNA PÚBLICO A CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 15/2024"**

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação, por empreitada global, de empresa especializada para serviço de pavimentação em concreto asfáltico de trecho da Rua Tiuiti, Bairro Feitoria Nova - Ivoti/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **23, de 31 de março de 2023**.

Data da sessão: 30/08/2024

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 27/08/2024.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia de 30 de agosto de 2024, 9h, podendo as propostas serem cadastradas até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

## **1.DO OBJETO.**

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para serviço de pavimentação em concreto asfáltico de trecho da Rua Tiuiti, Bairro Feitoria Nova - Ivoti/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

## **2.CREDENCIAMENTO**

**2.1.O** Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.**O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.3.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.**Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**3.2.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.**Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.**Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.**Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

**3.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.6.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº.

**3.5.7.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

**SECRET DE OBRAS PUBL E SERV URBANOS**

**344905191000000 OBRAS EM ANDAMENTO**

**344905100000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**5.A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], contado da solicitação do agente de contratação.

**5.6.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

**5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir a proposta registrada no sistema;

**6.PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.3.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.4.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.**O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.6.**O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 803.591,88.

**6.7.**Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor global superior ao estabelecido pelo Município.

## **7.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **7.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.**cópia do registro comercial, no caso de empresa individual

**7.2.2.**cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3.**cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.**comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.**comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.**prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.3.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.5.** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**7.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7.4.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.4.2** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**7.4.2.1** Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

**7.4.2.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 1 (um). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Passivo Circulante*

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*IEG =*

*Ativo Total*

**7.4.2.3** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

**7.4.2.4** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.2.5** As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**7.4.2.6** O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

**7.4.2.7** Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

**7.4.3** A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

**7.4.3.1** Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**7.4.3.2** Para as demais sociedades:

**7.4.3.2.1** As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**7.4.3.2.2** Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

**7.4.3.2.3** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termos de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrações do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

**7.4.3.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.4.3.3** É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**7.4.3.4** Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

**7.4.3.4.1** Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

**7.4.3.4.2** Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício 2. a partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**7.5.1.** Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA) da empresa e do responsável técnico;

**7.5.1.1.** Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execusão do contrato;

**7.5.2.** Certidão(s) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**7.5.3.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

**7.5.3.1** A prova de que o profissional é detentor de capacidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho competente e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**7.5.4.** Declaração do responsável legal da empresa indicando responsável(eis) técnico(s), que acompanhará efetivamente a execução dos serviços.

**7.5.5.** Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.6.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

**7.5.7** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa atende os requisitos da Lei nº 13.719/2028 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**7.5.8** A empresa licitante deve apresentar Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto fornecida pelo órgão competente, com data de validade em vigor. Além disso, a empresa deve apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto. Em caso de usina de terceiros deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina e Licença de Operação do pelo órgão competente, devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária .

**7.5.9** Em relação ao material granular para base, deve ser apresentada respectiva Licença de Operação para exploração e beneficiamento de minério emitida pelo órgão competente, em vigor, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação. Em caso de britagem de terceiros, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação emitida pelo órgão competente, em vigor.

**7.5.10** O licitante deverá ainda apresentar licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 6567/78 e na Portaria nº 392/2004, do DNPM, desde que em vigor.

**7.6** Poderá ser feita uma visita técnica para verificar as condições necessárias para a execução dos serviços, ficando a critério do proponente fazê-la ou não. As visitas técnicas serão individuais e deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da licitação, sendo que cada proponente deverá agendar sua visita antecipadamente junto à secretaria de obras, através do telefone (51) 3563-8800, ou pelo e-mail [engenharia4@ivoti.rs.gov.br](mailto:engenharia4@ivoti.rs.gov.br).

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.4.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.4.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.4.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem postulado os benefícios da referida Lei;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.2.**Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.3.**Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.3.1.**A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame

**11.3.2.**Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.3.3.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.4.**Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.4.1.**disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.4.2.**avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**11.4.3.**desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.4.4.**desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.5.**Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.5.1.**empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**11.5.2.**empresas brasileira;

**11.5.3.**empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **12.NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.**A Licitante melhor classificada será convocada, após a fase de negociação, para apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS, adequada ao lance vencedor.

**12.3** As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do agente de contratação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**12.4.**Serão desclassificadas as propostas que:

**12.3.1.**contiverem vícios insanáveis;

**12.3.2.**não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**12.3.3.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

## **13.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.**Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.**As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.**A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.9.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. DOS RECURSOS.**

**14.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação reverá seus



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.4.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA, para a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**16.1.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**16.1.2.** seguro-garantia;

**16.1.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**16.1.4.** Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo Município, bem como da entrega da Certidão Negativa de Débitos do INSS, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à empresa.

## **17. TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 dias, a contar



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**17.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**18.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**18.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**18.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 2 meses, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir (com no mínimo três(3) empregados registrados



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

durante a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

**20.1.1 A CONTRATADA** deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais

**20.1.2** A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

**20.1.3** A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**20.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, ne cessariamente deverá ser a licitante.

**20.3.** Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

**20.4.** Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, salvo nos casos previstos em lei específica.

**20.5.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

## **21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**21.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.4.1.** As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4. do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.2. do mesmo item.

**21.2.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**21.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.2.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**21.2.8.** Para aplicação das sanções previstas do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.**No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.12.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.13.**O Município de Ivoti, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.14.**A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**23.14.1.**A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**23.15.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.16.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO, DETALHAMENTO BDI, DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS  
E PROJETOS

---

Ivoti, 24 de julho de 2024.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em concreto asfáltico de trecho da Rua Tuiuti, Bairro Feitoria Nova - Ivoti/RS

#### 1. OBJETO

O termo de referência aqui apresentado visa informar os licitantes sobre o escopo dos serviços de pavimentação em concreto asfáltico, na forma de empreitada global de trecho da Rua Tuiuti, Bairro Feitoria Nova - Ivoti/RS, que deverão ser realizados pela CONTRATADA conforme critérios de projetos, memorial descritivo, cronograma e orçamento e demais documentos integrantes ao processo. Os itens na sequência indicam os trechos que constituem o projeto.

#### 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, denomina-se **“PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DE TRECHO DA RUA TUIUTI, BAIRRO FEITORIA NOVA - IVOTI/RS”** ao conjunto de trabalhos que necessitam ser desenvolvidos objetivando a pavimentação dos locais discriminados, a fim de que sejam melhoradas as condições de trafegabilidade e segurança da via, proporcionando a melhora no deslocamento por vias coletoras, desafogando o trânsito nas vias principais.

A seguir será apresentado o escopo dos serviços que deverão ser atendidos pela CONTRATADA:

- Etapa 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES
  - Mobilização e Desmobilização de Equipamento
  - Sinalização de Trânsito Provisória
  - Locação da Pavimentação
- Etapa 02 – PAVIMENTAÇÃO
  - Regularização e compactação de subleito
  - Execução e compactação de base (BBG)
  - Imprimação
  - Pintura de ligação
  - Execução de Pavimento (CBUQ)
- Etapa 03 – SINALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Pintura de eixo viário
2. Pintura de linha de bordo

Poderá ser feita uma visita técnica para verificar as condições necessárias para a execução dos serviços, ficando a critério do proponente fazê-la ou não. As visitas técnicas serão individuais e deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da licitação, sendo que cada proponente deverá agendar sua visita antecipadamente junto à secretaria de obras, através do telefone (51) 3563-8800, ou pelo e-mail [engenharia4@ivoti.rs.gov.br](mailto:engenharia4@ivoti.rs.gov.br).

É de total competência do PROPONENTE, efetuar a completa verificação do local da obra, dos projetos, do memorial descritivo e dos demais documentos anexos a este edital de licitação antes da realização da visita técnica.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Pavimentação no trecho descrito no item 01 com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na forma de empreitada global em trechos de vias urbanas e rurais, conforme as seguintes etapas (descritas com maiores detalhes no Memorial Descritivo integrante a este processo licitatório):

#### **Etapas 01 – Serviços Preliminares**

Antecedendo os trabalhos de pavimentação, a empresa contratada deverá fazer a mobilização de pessoal e equipamentos, e a locação da pavimentação conforme projeto, atendendo as dimensões estabelecidas.

A CONTRATADA ainda prover o local da obra com sinalização de trânsito necessária, visando a segurança dos pedestres e motoristas durante o período dos trabalhos.

#### **Etapas 02 – Pavimentação**

O serviço de pavimentação deverá atender as especificações do projeto de engenharia, memorial descritivo e cronograma, respeitando as camadas de revestimento estabelecidas, encaixes de esquina, emboque de caixas coletoras pluviais e demais elementos da obra.

#### **Etapas 03 - Sinalização**

Os serviços de sinalização deverão atender as especificações de projeto e memorial descritivo. O mesmo será executado após a conclusão do revestimento asfáltico.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O serviço para “**PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE IVOTI / RS – 54 TRECHOS**” possui natureza de obras de engenharia, tendo em vista que implicam intervenções no meio ambiente por meio de um conjunto de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico, nos termos do Art 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

### 4.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA ) da empresa e dos responsáveis técnicos, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul.

b) Prova da empresa possuir profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pela entidade profissional competente, ou através de certidão fornecida pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A prova de que o profissional é detentor de capacidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo conselho competente e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c) Indicação do responsável técnico, que acompanhará efetivamente a execução dos serviços.

### 4.2 Licenças Ambientais

a) A empresa licitante deve apresentar Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto fornecida pelo órgão competente, com data de validade em vigor. Além disso, a empresa deve apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto. Em caso de usina de terceiros deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina e Licença de Operação do pelo órgão competente, devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária .

b) Em relação ao material granular para base, deve ser apresentada respectiva Licença de Operação para exploração e beneficiamento de minério emitida pelo órgão competente, em vigor, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação. Em caso de britagem de terceiros, deverá ser apresentada



## MUNICÍPIO DE IVOTI

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação emitida pelo órgão competente, em vigor.

c) O licitante deverá ainda apresentar licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério de Minas e Energia, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 6567/78 e na Portaria nº 392/2004, do DNPM, desde que em vigor.

#### **4.3 Obrigações da Contratada**

- I – Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência;
- II – Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
- III – Apresentar e colocar à disposição da Contratante, soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;
- IV – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- V – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VI – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- VII – Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- VIII – Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;
- IX – Declarar que a empresa não possui ou emprega menores de idade em seu quadro funcional;
- X – Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra;
- XI – Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;
- XII – Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;
- XIII – Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;
- XIV – Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- XV – Designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.**



# **MUNICÍPIO DE IVOTI**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Nos casos da CONTRATADA não prestar serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Para o acompanhamento dos serviços por parte da Administração Municipal, deverá ser mantido um diário de obra com relatórios dos serviços realizados, devendo o mesmo ser entregue ao fiscal, que acompanhará a obra regularmente. Tais relatórios serão balizadores para fins de medição.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Fica designado como gestor do contrato o Secretário de obras, Sr Ismael Luis Rutz Schwantes e como fiscal da obra o Engenheiro Sr Rodrigo Kuhn.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais. A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Secretaria de Obras do Município.

Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e número de empenho, sendo que a Empresa deverá entregar junto com as notas as guias de recolhimento de impostos e número de conta para depósito. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.



# **MUNICÍPIO DE IVOTI**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 803.591,88 (oitocentos e três mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária disponibilizada pelo município com base Sicro/Sinapi. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Ivoti, RS, 19 de julho de 2024.

**Cíntia Souza**

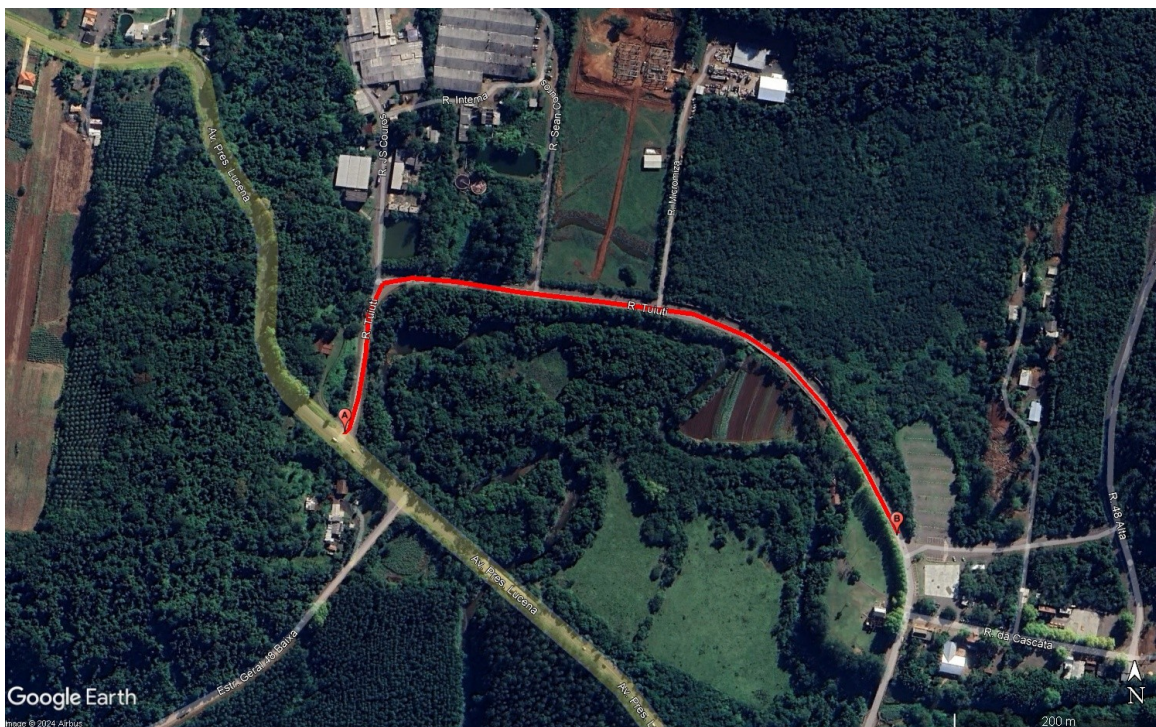
Engenheira Civil - CREA RS 194785  
Município de Ivoti / RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DE TRECHO DA RUA TUIUTI , BAIRRO FEITORIA NOVA - IVOTI/RS**



Identificação rua a ser pavimentada – Fonte: Google Earth 2024

Ponto Inicial(A): 29°34'51.66"S 51°9'48.92"O

Ponto Final(B): 29°34'54.85"S 51°9'29.27"O

**Apresentação:**

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer os critérios e padrões utilizados para execução da pavimentação da Rua Tuiuti – Trecho sem pavimentação entre Rua do Mi e Av. Presidente Lucena, com 752,73 metros de extensão, utilizando concreto asfáltico usinado a quente, bem como esclarecer as características construtivas da pavimentação. Todos os procedimentos e padrões obedecem aso critérios mínimos exigidos pelas normas da ABNT.

**ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A ordem para execução das pavimentações seguirá conforme cronograma, podendo ser alterado, desde que justificado em função de logística e planejamento da empresa de execução, devidamente autorizado pelo fiscal da obra.

O trecho a ser pavimentado totaliza a área de 5.269,11 m<sup>2</sup> e a extensão de 752,73 metros.

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**



# MUNICÍPIO DE IVOTI

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 1.1. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Para execução da obra foi considerada a mobilização necessária para o início dos serviços, para este item está considerado todo o deslocamento de veículos e equipamentos, tanto leves quanto pesados e sua desmobilização após a conclusão da obra.

Para elaboração do custo deste serviço, foi considerado dentro do orçamento uma composição específica para mobilização e desmobilização dos equipamentos, tendo como base o código SICRO/DNIT.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos equipamentos para a realização dos serviços.

### 1.2. Locação da Pavimentação

A locação da obra deverá ser realizada por equipe de topografia, dispondo de estaqueamento de vinte em vinte metros, respeitando o traçado, largura de leito e raio de curvas propostos no projeto de pavimentação.

### 1.3. Sinalização de Trânsito Provisória

A CONTRATADA deverá realizar a sinalização de trânsito necessária, através do isolamento da via com a disposição de cavaletes, cones, placas, iluminação e demais equipamentos visando a segurança de pedestres e motoristas. A sinalização deverá ser mantida durante todo o período de execução dos trabalhos. A sinalização necessária será de responsabilidade da empresa contratada.

Todos os equipamentos e formas de sinalização utilizadas deverão atender ao Manual de Sinalização de Obras e Emergências Rodoviárias – DNIT 2010.

### 1.4. Pessoal Técnico

A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica de engenheiro e encarregado para acompanhamento dos serviços realizados. Antes do início dos serviços deverá encaminhar ao município (fiscalização) atestado de responsabilidade técnica (ART) de execução de todos os itens referentes ao contrato, tanto quanto contato telefônico do encarregado da obra.

### 1.5. Demais Observações

A CONTRATADA deverá elaborar diário de obras e encaminhar a fiscalização junto das demais documentações no momento do encaminhamento da nota fiscal.

A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento do cronograma de obra, devendo comunicar sempre que necessário a fiscalização caso ocorram imprevistos decorrentes a fenômenos climáticos ou interferências no decorrer da obra.

Não será permitida alteração tanto de traçado quanto de demais itens do projeto de pavimentação sem o devido conhecimento e liberação da fiscalização do município.

## 2. PAVIMENTAÇÃO – TERRAPLANAGEM E BASE

### 2.1. Terraplanagem

Deverá ser executada terraplanagem (Corte e Aterro) e regularização de cancha, de ajustes dos níveis locais. Cortes serão considerados os segmentos de via, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem o greide. Os aterros, caso necessário, serão segmentos de via cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimo no interior dos limites das seções de projeto que definem o greide.

Deverá haver proteção das tubulações existentes contra entupimentos e contenção de materiais terraplanados que possam vir a ficar depositados no interior da tubulação. Taludes laterais existentes, não atingidos pela



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

terraplanagem, mas com inclinação não compatível como solo. Deverão ser ajustados, de modo a evitar queda de material sobre a cancha ou perda de estabilidade na no bordo do pavimento.

#### **2.2. Regularização de Subleito**

Operação destinada a conformar o leito da via, em ruas novas e/ou existentes, transversal e longitudinalmente, compreendo cortes e aterros de até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis indicados em projeto ou definidos em campo. A regularização será executada anterior as demais etapas da pavimentação. Os materiais empregues na regularização serão do próprio subleito existente. Em caso de substituição ou complementação de material, estes deverão ser importados e apresentar índice de suporte adequado para a função.

No greide poderá existir deformações devido a solos moles, nitidamente instáveis, por condições de elevada umidade e de aeração praticamente inviável (Borrachudos) ou por características intrínsecas de baixo poder de suporte, compressíveis, de baixa resistência, normalmente de origem orgânica, principalmente junto ao bordo lateral. A recuperação destes pontos consistirá na escavação e remoção do material, a PMIV definirá em conjunto com a contratada a dimensão e profundidade do material a ser removido, e fornecerá o material para substituição. O material importado será o rachão, com pedras provenientes do britador primário (Agregado Graúdo ou Escória) espalhada e comprimida, sobre a qual será espalhado agregado miúdo para bloqueio, vibrados até preencher os vazios. O material escavado deverá ser removido do local como bota-fora.

#### **2.3. Reforço de Subleito (Rachão)**

Caso necessário, devido a baixa capacidade de suporte do subleito, será executada camada granular de pavimentação, com espessura mínima de 30 cm sobre o subleito, devidamente regularizado e compactado, de materiais de detonação produtos provenientes de britagem. O Material para a realização deste serviço será fornecido pelo município.

#### **2.4. Base de Brita Graduada**

A base deverá ser executada com brita graduada compactada, sobre subleito regularizado, em camadas finais conforme projeto ou definidas em campo, confinadas entre os meios-fios de concreto ou sem (tipo estrada). A base será a camada granular de pavimentação executada sobre o greide ou reforço, devidamente regularizado e compactado, de materiais britados ou produtos provenientes de britagem, com espessura de projeto (20 cm). São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de base: motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo liso-vibratório, grade de discos e central de pinturas. A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos matérias, realizados em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

### **3. PAVIMENTAÇÃO – TRECHO NÃO PAVIMENTADO**

#### **3.1. Imprimação**

Aplicação de asfalto diluído sobre a superfície da camada de BBG compactada, para realizar a impermeabilização e fornecer coesão necessária ao material granular. O material utilizado será o asfalto diluído de petróleo CM-30, utilizando-se caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que devera ser utilizado espargidor manual.

#### **3.2. Pintura de Ligação**

Aplicação de pintura de ligação sobre superfície do pavimento para promover a aderência entre a pavimentação original e o revestimento betuminoso de regularização. O Material utilizado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluída



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

em água na proporção 1:1 e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litro/m<sup>2</sup> de tal forma que a película fique em torno de 0,3 mm. O equipamento utilizado para a execução da pintura deverá ser o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

A pintura de ligação deverá ser executada entre sobre a imprimação e entre as camadas de regularização e capa. A aplicação do material deverá ser precedida de proteção para as superfícies que não devem ser atingidas, tais como, vegetação, passeios públicos, meios-fios, entre outras. Caso ocorram excessos de material por sobre a superfície a ser pintada, a contratada deverá proceder a limpeza ou até a substituição dos elementos atingidos. Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Em dias de chuva não poderão ser realizados os serviços.

### **3.3. Concreto Asfáltico (Camada de Rolamento – Espessura média 5,00 cm)**

Camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 5 cm, compactado, sobre pintura de ligação. A camada de rolamento será executada com utilização de vibro acabadora de asfalto, que realizara a aplicação, nivelamento e compactação do concreto asfáltico. Posteriormente, o rolo compactador liso e pneumático serão utilizados para compactação da massa asfáltica e acabamento, formando uma superfície pronta para o tráfego de veículos.

## **4. GENERALIDADES SOBRE A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de revestimento em CBUQ como acabamento de vias, obedecendo aos alinhamentos de meios-fios já existentes. Os cruzamentos e encontros de vias seguirão especificações de projeto, elaborado conforme peculiaridades de cada trecho, considerando a pavimentação já existente.

### **4.1 Materiais utilizados**

Todos os materiais asfálticos devem satisfazer as especificações das normas técnicas vigentes. Serão utilizados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimento Asfáltico de Petróleo – Tipo CAP 50/70
- b) Asfalto Diluído de Petróleo CM-30
- c) Emulsão Asfáltica – Tipo RR-1C

### **4.2 Equipamentos**

Para o espalhamento do CBUQ, deverão ser utilizados caminhões basculantes, com carrocerias metálicas, herméticas, lisas e limpas e vibro acabadora de asfalto. Os equipamentos distribuidores de material betuminoso devem ser providos de tacômetro, calibradores e termômetros em locais de fácil acesso e dispor de espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Para a compactação do revestimento asfáltico deverão ser utilizados rolo pneumático de pressão variável, autopropulsores dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por pol<sup>2</sup>, e rolo de ferro liso para acabamento, com variação de peso entre 5 e 10 toneladas.

### **4.3 Execução**

Não será permitida a execução dos serviços durante os dias de chuva, e o material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas. Além disso, nenhuma mistura asfáltica deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade para o espalhamento. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, e não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177 °C.



## MUNICÍPIO DE IVOTI

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A aplicação de mistura asfáltica será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações. O distribuidor deve ser ajustado e operado, de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso devem ser prontamente eliminados.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura está fixada, experimentalmente, para cada caso. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação específica. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a enviar a aderência da mistura.

A compactação da junta longitudinal se realiza com o rolo liso, imediatamente após o espalhamento da camada, com o rolo se deslocando longitudinalmente, apoiando-se sobre a camada anterior executada e cobrindo somente uma faixa de 15 cm de largura da nova camada. Ao ser espalhada a segunda meia pista, a acabadora deverá utilizar com linha guia a borda central da meia pista inicialmente espalhada, e a chapa alisadora deverá se deslocar sobre ela de 3 a 5 cm, resultando numa pequena superposição de camadas. Antes da compactação o material que se encontra a camada compactada deve ser removido por meio de rastilho.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a finalização da compactação da camada final. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser procedido um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/h. Decorridas 24 horas do término da compactação, o trânsito deve ser controlado, com velocidade máxima de 40 km/h. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito, até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias após a abertura ao trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

#### 4.5. Controle

Para controle da aplicação do concreto asfáltico, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa verificar a uniformidade da distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.

Deverá ser realizado controle tecnológico sobre os serviços, a critério da fiscalização, devendo ser realizado em laboratório próprio da contratada ou laboratório terceirizado, sendo responsabilidade da contratada coletar as amostras, realizar os ensaios e outras despesas deste controle. Os ensaios serão realizados a cada 100 metros.

Para o controle tecnológico, serão exigidos a contratada pela execução os seguintes ensaios do material asfáltico:

- a) Ensaio Marshall – Mistura Betuminosa a Quente
- b) Ensaio de Porcentagem de Betume – Misturas Betuminosas
- c) Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica

Deverá haver controle rígido também quanto a temperatura de chegada da mistura no canteiro de obras, de modo que a aplicação do material betuminoso seja efetuada na faixa de 120°C.

O controle geométrico deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da pista. A variação da superfície, entre os dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

#### 5. DRENAGEM PLUVIAL

O caso de vias pavimentadas com pedras polidricas de basalto, estão equipadas com rede de drenagem, que



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

será mantida com o novo revestimento asfáltico. Caso haja necessidade de reparos em algum trecho da rede, estes serão executados pelo município.

A drenagem, pluvial deverá manter os cursos existentes e a obra não poderá causar represamentos e empossamentos tanto no leito quanto na sarjeta. A contratada deverá executar no momento da aplicação da massa asfáltica o emboque das caixas bocas de loco e/ou grelhas, de modo que preserve o livre escoamento das águas vindas pela sarjeta para o interior das caixas.

#### **6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA – (Horizontal e Vertical)**

Por se tratar de pavimentação em vias já consolidadas, considera-se a sinalização vertical de trânsito já existente.

A contratada deverá realizar a pintura de uma faixa divisória de pista, ao centro da mesma, com 12 cm de largura, utilizando tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro em todo o trecho das vias a serem pavimentadas. A demarcação das faixas horizontais está representada no projeto de pavimentação.

A necessidade de outros tipos de sinalização horizontal, como pintura de faixa de travessia de pedestres, será avaliada pelo Departamento de Trânsito quanto a sua localização e características normativas, sendo realizada pela Secretaria de Obras do Município posteriormente.

#### **7. LIMPEZA**

A CONTRATADA é responsável pela limpeza e organização do local da obra, cabe a mesma a estabelecer critérios para disposição de materiais e resíduos ao longo do trecho de obra. Conforme as linhas de trabalho vão evoluindo, deve-se realizar a limpeza do trecho concluído, removendo todo o tipo de material que não venha a ser mais utilizado.

De acordo com o Decreto Federal nº 7404, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece normas para execução de Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os resíduos resultantes dos trabalhos terão sua destinação em atendimento à legislação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **8. SEGURANÇA**

A CONTRATADA deverá atender a todos os procedimentos referentes a segurança de trabalho de seus funcionários, fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual. Cabe também a CONTRATADA zelar pela segurança dos demais usuários da via como pedestres e motoristas, fornecendo as devidas orientações aos mesmos para a fluidez do trânsito e obra.

Cabe a CONTRATADA, disponibilizar responsável técnico pela segurança do trabalho, que deverá orientar e verificar o cumprimento das legislações por parte do executor.

Ivoti, RS, 19 de julho de 2024.

---

**Cíntia Souza**  
Engenheira Civil – CREA RS 194785



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Departamento de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para serviço de pavimentação em concreto asfáltico de trecho da Rua Tiuiti, Bairro Feitoria Nova - Ivoti/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

**O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por ....., Sr. ...., sediada à ....., nº ....., em ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 15/2024:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital nº /2024 Concorrência Eletrônica 15/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para serviço de pavimentação em concreto asfáltico de trecho da Rua Tiuiti, Bairro Feitoria Nova - Ivoti/RS, com fornecimento de material e mão de obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações; e,

II – de execução dos serviços: 2 meses, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ ....., considerando o valor dos materiais em R\$ ..... e a mão-de-obra em R\$ .....

#### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado conforme medições a serem realizadas, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

correspondente aos serviços prestados, bem como cópia da GFIP ou outro documento que venha a substituir (com no mínimo três(3) empregados registrados durante a vigência do contrato), comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura.

**6.1.1 A CONTRATADA** deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais.

**6.1.2** A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pelo município.

**6.1.3** A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**6.2** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

**6.3.** Nas Notas Fiscais, deverão constar os custos realmente efetivados com aquisição dos materiais, eventual locação de equipamentos e outros custos necessários para a execução dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

**6.4.** Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, salvo nos casos previstos em lei específica.

**6.5.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

#### **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

344905191000000 OBRAS EM ANDAMENTO

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.1.O CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o responsável técnico, Sr. Rodrigo Kuhn.

**9.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**9.3.** Fica designado como Gestora do presente contrato, a Sra. Ismael Luis Rutz Schwantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**10.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1** Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência;

**11.2** Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

**11.3** Apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;

**11.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**11.5** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.6** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

**11.7** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**11.8** Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;

**11.9** Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra;

**11.10** Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

**11.11** Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.12** Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

**11.13** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

**11.14** Providenciar no prazo de dois (2) dias após a ordem de início da obra a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e matrícula de obra;

**11.15** Responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;

**11.16** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

**11.17** Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;

**11.18** Ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;

**11.19** Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

**11.20** Responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente;

**11.21** Designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra;

**11.22** Aceitar e atender das exigências do Departamento de Obras Públicas (DOP).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**12.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**12.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



## MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento para que surtam seus efeitos legais.

Local e data.

**CONTRATANTE**

Prefeito(a) do Município de xxxxxxx

**CONTRATADA**

Representante legal

**GESTOR(A) DO CONTRATO**

Normalmente o titular da Secretaria correspondente

**FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO**

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV –  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Concorrência Eletrônica Nº**

SESSÃO PÚBLICA:

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                                     |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                         |                  |
| <b>CNPJ:</b>                                                 |                  |
| <b>INSC. EST.:</b>                                           |                  |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>                  |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                             |                  |
| <b>BAIRRO:</b>                                               | <b>CIDADE:</b>   |
| <b>CEP:</b>                                                  | <b>E-MAIL:</b>   |
| <b>TELEFONE:</b>                                             |                  |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                                 | <b>TELEFONE:</b> |
| <b>Responsável legal responsável por assinar o contrato:</b> |                  |
| <b>CPF:</b>                                                  |                  |

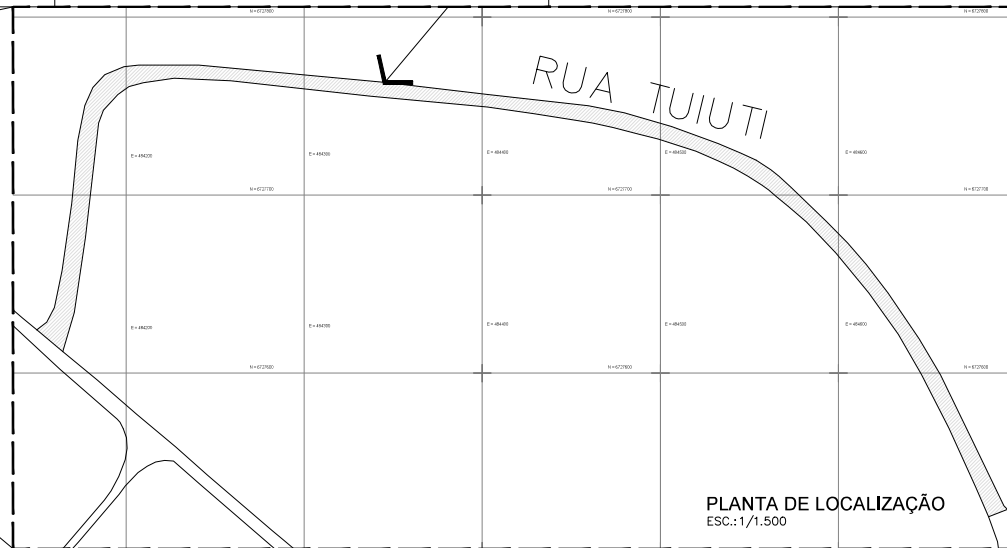
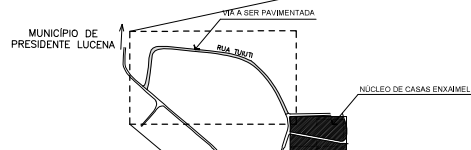
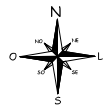
| Item | Descrição | Quant. | VI Unit. | VI total |
|------|-----------|--------|----------|----------|
| 1    |           |        |          |          |

A empresa: ..... declara que:

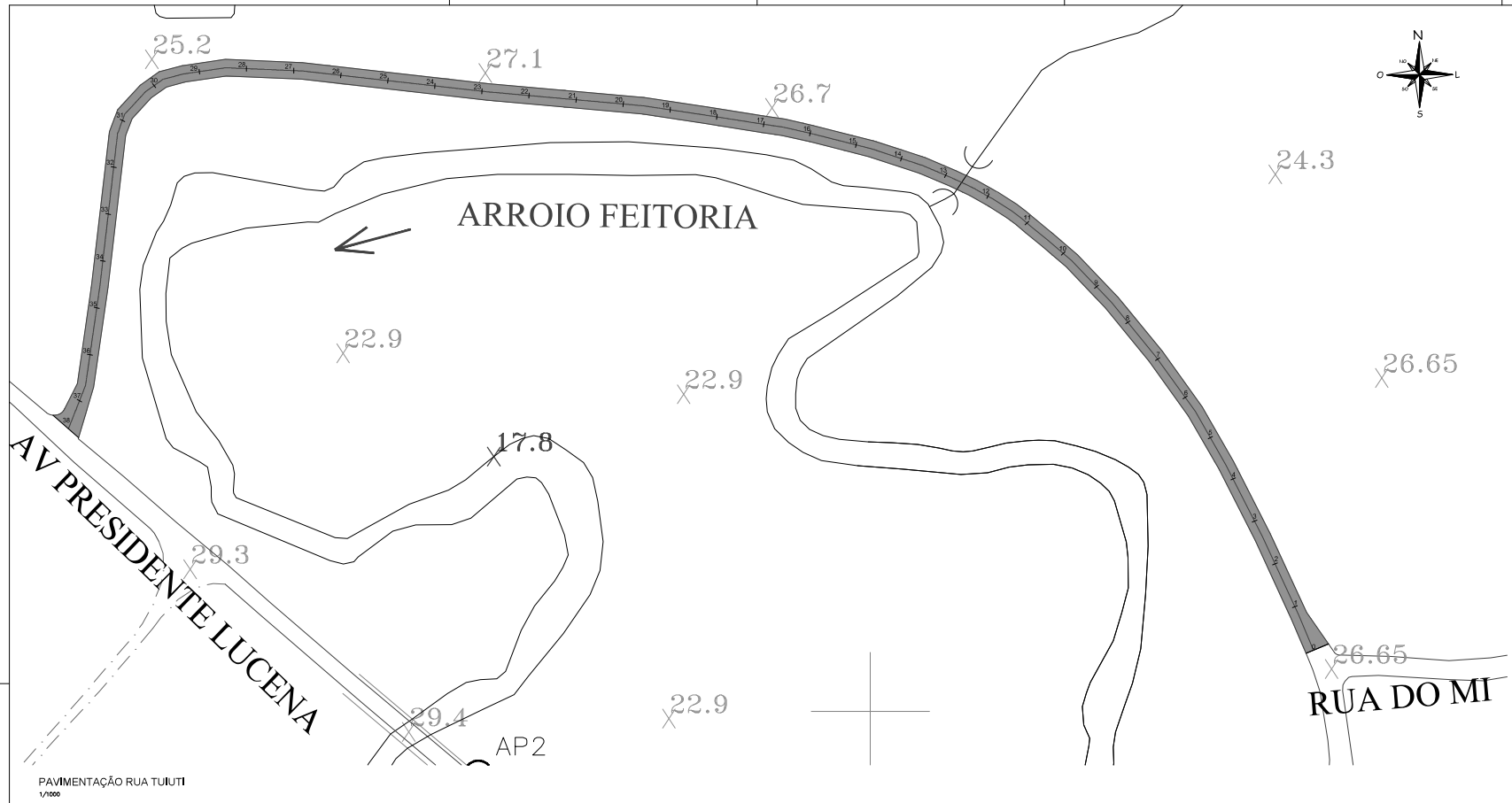
- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

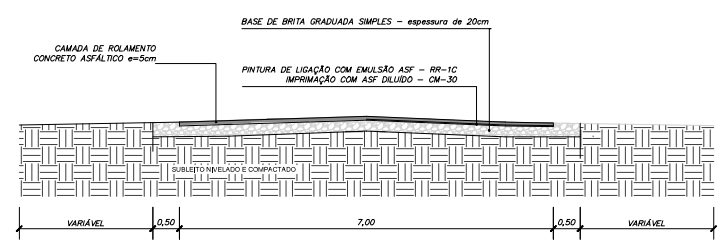
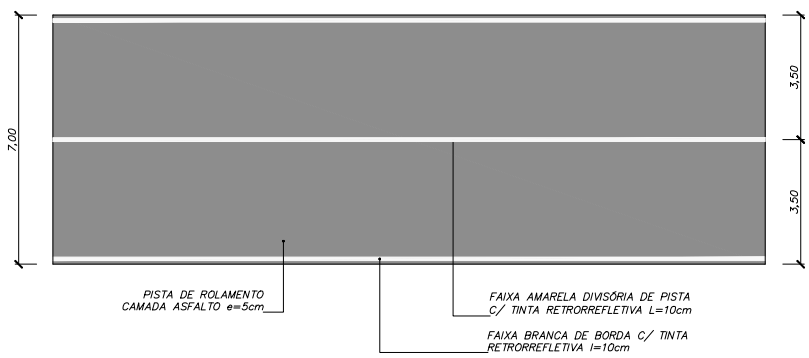


|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Município de Ivoti<br/>Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos<br/>Departamento de Planejamento Urbano</div> |                                                                                                  |
| <b>OBRA</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |
| DATA:                                                                                                                                                                                                           | JULHO/2024                                                                                       |
| ESCALA:                                                                                                                                                                                                         | INDICADA                                                                                         |
| <b>SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |
| PROPRIETÁRIO:                                                                                                                                                                                                   | Município de Ivoti                                                                               |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO:                                                                                                                                                                                    | ENG. CIVIL CINTIA E. SOUZA - CREA-RS 194785                                                      |
| APROVO:                                                                                                                                                                                                         | T:\PROJETOS PUBLICOS\OBRAS\SISTEMA VIMAR\2024-203_PAVIMENTAÇÃO RUA TUIUTI\Projeto Rua Tuiuti.dwg |
| <b>PRANCHA</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                  |
| U                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |



- CONVENÇÕES
- PAVIMENTO ASFÁLTICO
  - BASE BRITA GRADUADA
  - SOLO EXISTENTE
  - CURSO D'ÁGUA

PAVIMENTAÇÃO RUA TUIUTI  
1/1000



SEÇÃO TRANSVERSAL  
1/20

|                                                                                                          |  |                                                                                                              |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                          |  | Município de Ivoti<br>Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos<br>Departamento de Planejamento Urbano |             |
| OBRA                                                                                                     |  | DATA:                                                                                                        | JULHO/2024  |
| RUA TUIUTI - FEITORIA NOVA                                                                               |  | ESCALA:                                                                                                      | INDICADA    |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA                                                                                   |  | DESENHO:                                                                                                     | CINTIA      |
| PROPRIETÁRIO                                                                                             |  | ÁREA:                                                                                                        | 5,342.22 m² |
| Município de Ivoti                                                                                       |  | PRANCHETA                                                                                                    |             |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO                                                                              |  | U                                                                                                            |             |
| ENG. CIVIL CINTIA E. SOUZA - CREA-RS 194785                                                              |  |                                                                                                              |             |
| APROVO: T:\PROJETOS PUBLICOS\OBRAS\SYSTEMA VIMAR\2024-203_PAVIMENTAÇÃO RUA TUIUTI\Projeto Rua Tuiuti.dwg |  |                                                                                                              |             |

DETALHE SINALIZAÇÃO  
1/75



Obra  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA TUIUTI

MUNICIPIO DE IVOTI  
CNPJ: 88.254.909/0001-17

Bancos  
SINAPI - 06/2024 - Rio  
Grande do Sul  
SICRO3 - 01/2024 - Rio  
Grande do Sul  
SICRO2 - 11/2016 - Rio  
Grande do Sul

B.D.I.  
25,53%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 83,25%  
Mensalista: 46,08%

**Cronograma Físico e Financeiro**

| Item                  | Descrição             | Total Por Etapa       | 30 DIAS              | 60 DIAS              |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 1                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00%<br>4.801,23   | 50,00%<br>2.400,62   | 50,00%<br>2.400,62   |
| 2                     | TERRAPLANAGEM E BASE  | 100,00%<br>19.691,41  | 100,00%<br>19.691,41 |                      |
| 3                     | PAVIMENTAÇÃO          | 100,00%<br>762.185,41 | 60,00%<br>457.311,25 | 40,00%<br>304.874,16 |
| 4                     | SINALIZAÇÃO           | 100,00%<br>16.913,83  |                      | 100,00%<br>16.913,83 |
| Porcentagem           |                       |                       | 59,66%               | 40,34%               |
| Custo                 |                       |                       | 479.403,27           | 324.188,61           |
| Porcentagem Acumulado |                       |                       | 59,66%               | 100,0%               |
| Custo Acumulado       |                       |                       | 479.403,27           | 803.591,88           |

---

Cintia Souza  
Setor de Engenharia

MUNICÍPIO DE IVOTI  
CNPJ: 88.254.909/0001-17



Obra  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA TUIUTI

Bancos  
SINAPI - 06/2024 - Rio Grande do Sul  
SICRO3 - 01/2024 - Rio Grande do Sul  
SICRO2 - 11/2016 - Rio Grande do Sul

B.D.I.  
25,53%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 83,25%  
Mensalista: 46,08%

CIDADE DAS FLORES

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

| Item     | Código   | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                        | Und    | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI |          |          | Total     |            |                   | Peso (%)       |
|----------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------|--------------------|----------|----------|-----------|------------|-------------------|----------------|
|          |          |         |                                                                                                                                                                                  |        |          |            | M. O.              | MAT.     | Total    | M. O.     | MAT.       | Total             |                |
| <b>1</b> |          |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                     |        |          |            |                    |          |          |           |            | <b>4.801,23</b>   | <b>0,60 %</b>  |
| 1.1      | 00000003 | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA                                                                                                            | UNID   | 1        | 1.974,19   | 0,00               | 2.478,20 | 2.478,20 | 0,00      | 2.478,20   | 2.478,20          | 0,31 %         |
| 1.2      | 00000045 | Próprio | PLACA DE OBRA 2,40 X 1,20 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA                                                                                                                               | UNID   | 1        | 915,72     | 58,63              | 1.090,87 | 1.149,50 | 58,63     | 1.090,87   | 1.149,50          | 0,14 %         |
| 1.3      | 00000004 | Próprio | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA                                                                                                                                  | UNID   | 1        | 563,09     | 95,38              | 611,46   | 706,84   | 95,38     | 611,46     | 706,84            | 0,09 %         |
| 1.4      | 99064    | SINAPI  | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                              | M      | 752,73   | 0,50       | 0,51               | 0,11     | 0,62     | 383,89    | 82,80      | 466,69            | 0,06 %         |
| <b>2</b> |          |         | <b>TERRAPLANAGEM E BASE</b>                                                                                                                                                      |        |          |            |                    |          |          |           |            | <b>19.691,41</b>  | <b>2,45 %</b>  |
| 2.1      | 100576   | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                           | m²     | 6021,84  | 2,61       | 0,98               | 2,29     | 3,27     | 5.901,40  | 13.790,01  | 19.691,41         | 2,45 %         |
| <b>3</b> |          |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                              |        |          |            |                    |          |          |           |            | <b>762.185,41</b> | <b>94,85 %</b> |
| 3.1      | 96396    | SINAPI  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                              | m³     | 1204,37  | 140,83     | 7,09               | 169,69   | 176,78   | 8.538,98  | 204.369,54 | 212.908,52        | 26,49 %        |
| 3.2      | 95875    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                               | M3X KM | 15656,78 | 2,51       | 0,29               | 2,86     | 3,15     | 4.540,46  | 44.778,39  | 49.318,85         | 6,14 %         |
| 3.3      | 00000006 | Próprio | IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (REF. SINAPI 04/2021)                                                                                                           | M²     | 5342,22  | 7,69       | 0,44               | 9,21     | 9,65     | 2.350,57  | 49.201,85  | 51.552,42         | 6,42 %         |
| 3.4      | 00000007 | Próprio | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (REF. SINAPI 08/2022)                                                                                                 | M²     | 5342,22  | 2,40       | 0,40               | 2,61     | 3,01     | 2.136,88  | 13.943,20  | 16.080,08         | 2,00 %         |
| 3.5      | 00000009 | Próprio | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA (XX)                                                                               | M³     | 267,11   | 1.244,19   | 57,50              | 1.504,33 | 1.561,83 | 15.358,82 | 401.821,59 | 417.180,41        | 51,91 %        |
| 3.6      | 95875    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                               | M3X KM | 4807,98  | 2,51       | 0,29               | 2,86     | 3,15     | 1.394,31  | 13.750,82  | 15.145,13         | 1,88 %         |
| <b>4</b> |          |         | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                               |        |          |            |                    |          |          |           |            | <b>16.913,83</b>  | <b>2,10 %</b>  |
| 4.1      | 102512   | SINAPI  | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M      | 1505,46  | 5,97       | 2,31               | 5,18     | 7,49     | 3.477,61  | 7.798,28   | 11.275,89         | 1,40 %         |
| 4.2      | 102512   | SINAPI  | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 | M      | 752,73   | 5,97       | 2,31               | 5,18     | 7,49     | 1.738,80  | 3.899,14   | 5.637,94          | 0,70 %         |

Totais -> 45.975,73 757.616,15 803.591,88

## **DECLARAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, DECLARA**, para os devidos fins, que na elaboração do orçamento para Pavimentação Asfáltica da Rua Tuiuti, foram utilizados os percentuais de encargos sociais de 83,25%, constantes no SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, data base Junho/2024.

Prefeitura Municipal de Ivoti, 18 de julho de 2024.

**Cíntia Enilda Souza**  
Eng.<sup>a</sup> Civil CREA 194785

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Ivoti declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Pavimentação Asfáltica - Rua Tuiuti", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 25,53 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 6% é mão de obra e 94% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

| Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)                    |                                     |         |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias                  |                                     |         |
| Itens                                                                 |                                     | Adotado |
| AC                                                                    | ADM CENTRAL                         | 4,00 %  |
| S+G                                                                   | SEGURO E GARANTIA                   | 0,50 %  |
| R                                                                     | RISCO                               | 0,80 %  |
| DF                                                                    | DESP. FINANCEIRAS                   | 1,16 %  |
| L                                                                     | LUCRO                               | 8,10 %  |
| I                                                                     | IMPOSTOS                            | 8,27 %  |
|                                                                       | PIS                                 | 0,65 %  |
|                                                                       | COFINS                              | 3,00 %  |
|                                                                       | ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo) | 0,12 %  |
|                                                                       | CPRB                                | 4,50 %  |
| Fórmula do BDI                                                        |                                     |         |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |                                     |         |
| BDI Resultante                                                        |                                     |         |
| BDI Resultante                                                        |                                     | 25,53 % |

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.

Ivoti/RS, 19 de julho de 2024

---

Cíntia Enilda Souza - Responsável Técnico  
CREA nºRS 194785

---

Martin Cesar Kalkmann - Prefeito  
CPF nº005.133.200-08